PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 121/2022

Piumhi, 30 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que "***"Altera dispositivo da Lei nº 2.121/2013, que 'Dispõe sobre o processo eleitoral de Diretor, Vice-diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Piumhi, revogando a lei municipal n.1.949/2010 e dá outras providências' e dá outras providências."*** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*., reiterando a V.Exª., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO
31/05/22 às 16:23 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 36 /2022

"Altera dispositivo da Lei nº 2.121/2013, que 'Dispõe sobre o processo eleitoral de Diretor, Vice-diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Piumhi, revogando a lei municipal n.1.949/2010 e dá outras providências' e dá outras providências."

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica alterado o § 2º, do artigo 13, da Lei n. 2.121/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13 (...)

§2º Poderão concorrer ao cargo de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador, somente servidores efetivos do Quadro do Magistério e ocupantes do cargo de Secretário Escolar com formação pedagógica ou normal superior."

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 30 de maio de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo proceder a alteração de dispositivo de lei para corrigir a contradição existente na norma.

É que anteriormente o Executivo encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 074/2021 que alterou vários dispositivos na Lei 2.121/2013 que dispõe sobre o processo eleitoral dos Diretores e Coordenadores das Escolas, Creches e CEMEIS.

Quando da apreciação do referido Projeto foi proposta Emenda ao projeto alterando o artigo 2º da Lei 2.121/2013, passando a permitir que profissionais ocupantes do cargo de Secretário Escolar possam ocupar os cargos de Diretor e Coordenador Escolar.

Com isso há também a necessidade de alterar o §2º do artigo 13 da Lei 2.121/2013 posto que nos seus termos somente é permitida a participação nas eleições de servidores efetivos do quadro do magistério.

Para corrigir esta contradição estamos propondo a alteração do §2º do artigo 13 da Lei 2.121/2013 para permitir que servidores ocupantes do cargo de Secretário Escolar com formação pedagógica ou normal superior possam também concorrer no pleito eleitoral, evitando problemas quando de sua realização.

Com estas ponderações, encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***"Altera dispositivo da Lei nº 2.121/2013, que 'Dispõe sobre o processo eleitoral de Diretor, Vice-diretor e Coordenador das Escolas Municipais de Piumhi, revogando a lei municipal n.1.949/2010 e dá outras providências' e dá outras providências."*** valendo-nos da oportunidade para reafirmarmos as Vossas Excelências nossos protestos de estima e consideração.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal